



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

**EDITAL Nº 007/2017**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2017, as inscrições para a seleção de projetos para o **Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, atendidos os prazos estabelecidos no **Anexo I** (Calendário do Edital).

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. São objetivos do programa:

1.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação.

1.1.2. Fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico por meio da aquisição de equipamentos e itens de consumo.

1.1.3. Contribuir para a estruturação de laboratórios e desenvolvimento tecnológico, com intuito de fortalecer as atividades de pesquisa e inovação do IFMG *Campus* Ouro Branco.

*Pha*

1.1.4. Estimular a produção científica e tecnológica com vistas à divulgação institucional.

1.1.5. Desenvolver no IFMG *Campus* Ouro Branco subsídios necessários à construção do conhecimento a partir da pesquisa e despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo em alunos do ensino médio e superior.

1.1.6. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.1.7. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa, desenvolvimento de tecnologia e conhecimento.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 47.000 (quarenta e sete mil reais). O fomento à pesquisa será concedido, exclusivamente, para compra de equipamentos (capital) e materiais de consumo (custeio), limitado em R\$ 5800,00 por projeto, devendo, necessariamente, ser aplicado (ou utilizado) até **outubro de 2017**. Ressalta-se que os recursos de cada projeto poderão ser direcionados para outro, de acordo com o cumprimento do cronograma de atividades e seguido pela a anuência do respectivo coordenador.

Os recursos destinados aos projetos de pesquisa serão executados pela Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Ouro Branco com o acompanhamento do coordenador do projeto pesquisa. Portanto, após a resultado deste edital, os coordenadores dos projetos contemplados receberão as devidas orientações sobre o processo de aquisição no âmbito do IFMG *Campus* Ouro Branco.

2.1. Este edital **não** contemplará;

- Bolsas de pesquisa de qualquer natureza
- Equipamentos e materiais importados que demandem pagamento em moeda/cotação estrangeira à empresa internacional.

2.2. Itens Financiáveis

2.2.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e a Diretoria de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Ouro Branco, os seguintes itens:

- a) equipamentos e material permanente;

b) material de consumo;

2.2.3. Todos os itens financiáveis (item 2.2.1) deverão ser detalhadamente justificados. Cada item listado na **Planilha de Recursos (Anexo VIII)** deve ter sua aplicabilidade e justificativa descritos nesta planilha. Os itens que não forem devidamente justificados serão excluídos automaticamente da Tabela de Recursos. Além disso, deve-se indicar, para cada item do recurso, se ele é material de custeio ou capital, por meio de um “X”.

### **3. PROJETO**

3.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, e/ou desenvolvimento científico/tecnológico, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a pesquisa do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

3.2. O projeto tem que ser elaborado conforme o **Anexo II** (Roteiro para Elaboração do Projeto). Ressalta-se que as propostas que estiverem fora deste formato serão excluídas.

3.3. No anexo II, especificamente na contra-capa, o projeto deve ser assinalado corretamente se é uma proposta já aprovada em outros editais (fomento em outros editais) ou se é uma proposta nova (novo). A proposta aprovada que utilize fomento de outros editais deve, obrigatoriamente, apresentar documento comprobatório, digitalizado, em pdf e enviados durante a submissão com o nome de arquivo “fomento” seguido pelo nome/sobrenome do coordenador da proposta (e.g. fomento-LeandroMorais).

3.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização (**Anexo V**).

3.5. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

3.6. Os projetos terão vigência de 12 meses e a prorrogação deste prazo deve ser previamente justificada pelo coordenador.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separadamente, em pdf (exceto anexo VII – Planilha de recursos, em que deve ser enviada em formato excel) devidamente preenchidos, identificados com o nome e sobrenome do proponente (e.g. AnexoI-LeandroMorais).

4.2. Cada pesquisador poderá submeter somente uma proposta. Caso exceda a quantidade de projetos submetidos, será validade somente a primeira proposta.

4.3. A submissão realizar-se-á somente pelo do coordenador do projeto e deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço de e-mail da coordenação de pesquisa: pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter o número deste Edital (007/2017), seguido pelo nome e sobrenome do coordenador do projeto (e.g. 007/2017-Leandro Morais). Ressalta-se que o coordenador do projeto deve fazer parte do quadro permanente de funcionários do IFMG *Campus* Ouro Branco.

4.4. Documentação exigida para inscrição do projeto e do orientador:

4.4.1. Cadastro do Coordenador de Projeto de Pesquisa (**Anexo III**).

4.4.2. Dois arquivos em formato *pdf*, conforme modelo (**Anexo II** - Roteiro para Elaboração do Projeto). Um arquivo **identificado** (e.g. AnexoII-LeandroMorais) e outro **sem identificação** (e.g. AnexoII-nãoidentificado), ou seja, este arquivo não poderá conter o nome de todos os autores na capa, contra-capas e ao longo de todo o corpo do projeto, inclusive nas referências bibliográficas, legendas de fotos e nos anexos.

4.4.3. Arquivo em *pdf* contendo o *Curriculum Lattes* do coordenador (e.g. lattes-Leandro Morais), atualizado há pelo menos três meses antes da data de submissão. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição, entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar algum comprovante que julgar necessário.

4.4.4. Formulário para Pontuação do Currículo do Coordenador, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido.

4.4.5. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo. Sem o comprovante de aprovação, a pontuação referente a esse item não será validada (item 3.3 do edital).

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

5.2. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão.

5.2.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

- 5.2.2. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.
- 5.3. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:
- 5.3.1 O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para a execução do projeto.
- 5.3.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Ouro Branco.
- 5.4. Apresentar o relatório final de atividades à Coordenação de Pesquisa.
- 5.5. Dar crédito ao apoio recebido por este edital e incluir os estudantes voluntários e colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que estes tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- 5.6. Informar e justificar imediatamente à Coordenação de Pesquisa o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 6. DA SELEÇÃO DO PROJETO

- 6.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa.
- 6.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Ouro Branco.
- 6.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **Anexo V**.
- 6.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- Que seja contemplada por fomento de outros editais;
  - Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
  - Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes*.
- 6.4. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os demais, seguindo a ordem de classificação.
- 6.5. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação, correspondente ao item 2 do **Anexo V**.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado final da seleção será publicado no sítio <https://www.ifmg.edu.br/ourobranco>.

*MCh*

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.
- 8.2. Após a divulgação das propostas selecionadas, o coordenador poderá interpor recurso junto à Coordenação de Pesquisa, apresentando os recursos cabíveis conforme o **Anexo VI** (Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado), enviando-o para o e-mail: [pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br).
- 8.3. Os avaliadores serão os responsáveis pelo julgamento dos recursos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.2. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 9.3. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.
- 9.4. O resultado final será homologado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.
- 9.5. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio da Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco: <https://www.ifmg.edu.br/ourobranco>.



**Paulo Henrique de Carvalho**

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco